

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 19 de fevereiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1902001/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 19 de fevereiro de 2024.



**Antônio Carlos Costa**  
**Setor de Protocolo**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1902001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Administração, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

**SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Responsável pela formalização da demanda:**

ANTONIO ARAUJO SILVA TEIXEIRA

**E-mail Institucional:**

sinfra@cantanhede.ma.gov.br

**1. Justificativa**

**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação**

1.2.1. Aquisição em referência visa promover a modernização e melhoria na iluminação pública do município, com a aquisição de luminárias, braços e materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do PROCEL Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Cantanhede/MA.

1.2.2. Além disso, foi realizado um processo licitatório do tipo pregão para registro de preços no ano de 2023, porém uma das empresas não conseguiu fornecer os materiais solicitados, prejudicando assim a execução dos serviços pois os materiais que não foram entregues são essenciais.

**1.3. Resultados almejados**

1.3.1. Pretende-se com a contratação sugerida, a plena execução dos serviços contantes no Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do PROCEL, melhorando assim o sistema de iluminação pública do município de Cantanhede/MA.

**2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO**

2.1. A demanda e quantidades dos itens a serem adquiridos estão na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	RELÉ FOTOELETRÔNICO Tensão: 105 à 305 V; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 1000 W/1800 VA;	Peças	497

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	<p>Invólucro: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Sensor: Silício foto transistor; Liga entre 3 à 10 lux e desliga no máximo com 20 lux; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível à variações bruscas de luminosidade; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha; Consumo: Menor que 0,4 W; Durabilidade dos contatos: Maior que 15.000 operações; Rigidez dielétrica: 2.500 V; Tensão de surto: 8.000 V/4.000 A; Pinos: Latão estanhado; Gaxeta de vedação: EVA; Proteção: IP 65; Mapa de marcação indelével; Garantia: mínima de 2 anos; Norma técnica: NBR 5123.</p>		
2	CONECTOR DE PERFURAÇÃO para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kv, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm <sup>2</sup> , conexão secundária: 1,5-10 mm <sup>2</sup> , modelo cdp-70 intelli	Peças	994,00
3	PARAFUSO MÁQUINA M16 em aço galvanizado, comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca.	Peças	994,00
4	FITA ISOLANTE 19mm x 20m, conforme nbr5037	Peças	20

### 3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



Antônio Araújo Silva Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001/2024
FLS.	04
RUB.	

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA  
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 1902001/2024, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atesta a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias em jornal de grande circulação no estado Maranhão, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

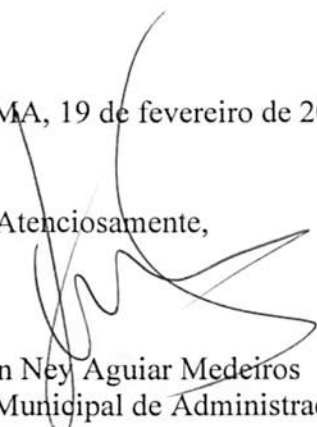
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Antônio Araújo Silva Teixeira - (Secretário Municipal de Infraestrutura), Integrante Requisitante;
- II. Celmo Batista Avelino Bezerra – (Chefe do Setor de Compras), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes, se necessário, nos termos do Art. 7º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

  
Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

#### 2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A Aquisição em referência visa promover a modernização e melhoria na iluminação pública do município, com a aquisição de luminárias, braços e materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do PROCEL Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Cantanhede/MA.

2.2.2 Além disso, foi realizado um processo licitatório do tipo pregão para registro de preços no ano de 2023, porém uma das empresas não conseguiu fornecer os materiais solicitados, prejudicando assim a execução dos serviços pois os materiais que não foram entregues são essenciais.

#### 2.3 Resultados almejados

2.3.1. Pretende-se com a contratação sugerida, a plena execução dos serviços contantes no Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do PROCEL, melhorando assim o sistema de iluminação pública do município de Cantanhede/MA.

#### 2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

### 3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	<p>RELÉ FOTOELETRÔNICO</p> <p>Tensão: 105 à 305 V; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 1000 W/1800 VA; Invólucro: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Sensor: Silício foto transistor; Liga entre 3 à 10 lux e desliga no máximo com 20 lux; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível à variações bruscas de luminosidade; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha; Consumo: Menor que 0,4 W; Durabilidade dos contatos: Maior que 15.000 operações; Rigidez dielétrica: 2.500 V; Tensão de surto: 8.000 V/4.000 A; Pinos: Latão estanhado; Gaxeta de vedação: EVA; Proteção: IP 65; Mapa de marcação indelével; Garantia: mínima de 2 anos; Norma técnica: NBR 5123.</p>	Peças	497
2	<p>CONECTOR DE PERFURAÇÃO para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kv, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm<sup>2</sup>, conexão secundária: 1,5-10 mm<sup>2</sup>, modelo cdp-70 intelli</p>	Peças	994,00
3	<p>PARAFUSO MÁQUINA M16 em aço galvanizado, comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca.</p>	Peças	994,00
4	<p>FITA ISOLANTE 19mm x 20m, conforme nbr5037</p>	Peças	20

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

### 5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação é necessária para o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do PROCEL.

### 6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será adquirido em sua totalidade, tão logo seja efetivado o presente processo.

### 07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois os demais materiais já se encontram no almoxarifado.

### 08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

### 09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

### 10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.


Cantanhede/MA, 20 de fevereiro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



**Antônio Araújo Silva Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Integrante Requisitante



**Celmo Batista Avelino Bezerra**  
Chefe do Setor de Compras  
Integrante Equipe Técnica

Cantanhede/MA, 20 de fevereiro de 2024

DESPACHO

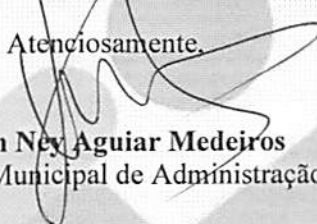
Ao Senhor  
Celmo Batista Avelino Bezerra  
Diretor do Departamento de Compras

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	RELÉ FOTOELETRÔNICO Tensão: 105 à 305 V; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 1000 W/1800 VA; Invólucro: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Sensor: Silício foto transistor; Liga entre 3 à 10 lux e desliga no máximo com 20 lux; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível à variações bruscas de luminosidade; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha; Consumo: Menor que 0,4 W; Durabilidade dos contatos: Maior que 15.000 operações; Rigidez dielétrica: 2.500 V; Tensão de surto: 8.000 V/4.000 A; Pinos: Latão estanhado; Gaxeta de vedação: EVA; Proteção: IP 65; Mapa de marcação indelével; Garantia: mínima de 2 anos; Norma técnica: NBR 5123.	Peças	497
2	CONECTOR DE PERFURAÇÃO para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kv, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm <sup>2</sup> , conexão secundária: 1,5-10 mm <sup>2</sup> , modelo cdp-70 intelli	Peças	994,00
3	PARAFUSO MÁQUINA M16 em aço galvanizado, comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca.	Peças	994,00
4	FITA ISOLANTE 19mm x 20m, conforme nbr5037	Peças	20

Atenciosamente,

  
Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração.





# Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Responsável: Celmo Bezerra Avelino Batista  
Departamento: Setor de Compras

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1902001	12024
FLS. 09	
RUB.	



## Relatório de Cotação: MATERIAL ELÉTRICO

Pesquisa realizada entre 21/02/2024 08:49:43 e 21/02/2024 09:09:23

Relatório gerado no dia 21/02/2024 09:19:01 (IP 138.97.232.162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) RELÉ FOTOELETRÔNICO	3	497 Peças	R\$ 24,80 (un)	-	R\$ 24,80	R\$ 12.325,60
2) CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES SECUNDÁRIAS MULTIPLEXADAS ATÉ 1KV, EM MATERIAL POLIMÉRICO, CONEXÃO PRINCIPAL: 10-95MM², CONEXÃO SECUNDÁRIA: 1,5-10 MM², MODELO CDP-70 INTELLI	3	994 Peças	R\$ 11,04 (un)	-	R\$ 11,04	R\$ 10.973,76
3) PARAFUSO MÁQUINA M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 300MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, INCLUSIVE PORCA.	3	994 Peças	R\$ 18,84 (un)	-	R\$ 18,84	R\$ 18.726,96
4) FITA ISOLANTE	3	20 Peças	R\$ 8,10 (un)	-	R\$ 8,10	R\$ 162,00

Valor Global: R\$ 42.188,32

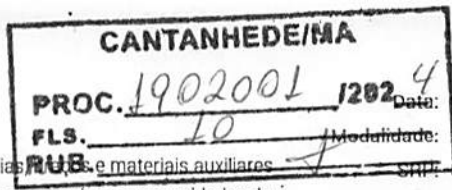
## Detalhamento dos Itens

Item 1: RELÉ FOTOELETRÔNICO			
Preço Estimado: R\$ 24,80 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 24,80	Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,80
Quantidade	Descrição	Observação	
497 Peças	RELÉ FOTOELETRÔNICO		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 22,68





Órgão: Governo do Estado do Maranhão  
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Data: 08/03/2023 14:30

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais no âmbito do Termo de Cooperação Técnica firmado referente ao Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de São Luís - MA.

Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:282023 / UASG:980921  
Lote/Item: /13  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 06/06/2023 17:57  
Homologação: 20/06/2023 16:16  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.190  
Unidade: Unidade  
UF: MA

Descrição: Relé proteção sistema elétrico - Relé Proteção Sistema Elétrico Aplicação: Sistema Elétrico , Frequência: 50/60 HZ, Capacidade: De 10a , Tipo: Fotoeletrônico , Características Adicionais: Automático/Controles Fotoelétrico/Eletrônico Cor- , Potência: 1.000 W, Tensão: 105/275  
CatMat: 308069 - Capacidade: De 10a | Tipo: Fotoeletrônico | Potência: 1.000 W | Tensão: 105/275 V | Características Adicionais: Automático/Controles Fotoelétrico/Eletrônico Cor- | Aplicação: Sistema Elétrico | Frequência: 50/60 HZ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.503.796/0001-99 *VENCEDOR*	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 22,36
04.096.016/0001-09	P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 23,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,49  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA - MG  
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED  
Descrição: RELÉ FOTOELETRÔNICO - 164.000.432 - RELÉ FOTOELETRÔNICO - 164.000.432

Data: 19/09/2023 00:00  
Modalidade: ADESAO PREGÃO  
SRP: SIM  
Identificação: 00030323  
Lote/Item: 1/30  
Ata: N/A  
Fonte: portal.sgpcloud.net:9046/transparencia/  
Quantidade: 223  
Unidade: UN  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.499.738/0001-07 *VENCEDOR*	CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA	R\$ 26,49

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,22  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Consolação  
Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e R  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED NO MUNICÍPIO DE CONSOLAÇÃO/MG  
Descrição: Relé fotoeletrônicos - Relé fotoeletrônicos

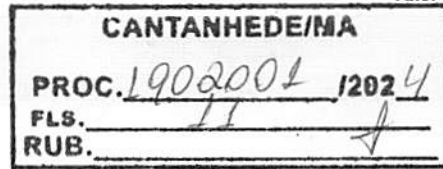
Data: 11/09/2023 00:00  
Modalidade: Pregão Presencial  
SRP: NÃO  
Identificação: 1312023  
Lote/Item: 1/19116  
Ata: N/A  
Homologação: 25/09/2023 00:00  
Fonte: pmconsolacao-transparencia.gpecloud.com.br  
Quantidade: 50  
Unidade: UN - Unidade  
UF: MG



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
19.708.346/0001-77 ELETRO CAMBUI LTDA  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final

R\$ 25,22



Item 2: CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES SECUNDÁRIAS MULTIPLEXADAS ATÉ 1KV, EM MATERIAL POLIMÉRICO, CONEXÃO PRINCIPAL: 10-95MM², CONEXÃO SECUNDÁRIA: 1,5-10 MM², MODELO CDP-70 INTELLI

Preço Estimado: R\$ 11,04 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 11,04 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,04

Quantidade	Descrição	Observação
994 Peças	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES SECUNDÁRIAS MULTIPLEXADAS ATÉ 1KV, EM MATERIAL POLIMÉRICO, CONEXÃO PRINCIPAL: 10-95MM², CONEXÃO SECUNDÁRIA: 1,5-10 MM², MODELO CDP-70 INTELLI	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,44

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE SERÃO APLICADOS NA MANUTENÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS  
Descrição: CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95MM² - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95MM²

Data: 22/11/2023 09:00  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: SIM  
Identificação: 75677  
Lote/Item: 179/179  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [licitanet.com.br](#)  
Quantidade: 100  
Unidade: UNID  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.117.026/0001-92	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 12,44
*VENCEDOR*		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,89

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Lucena  
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição parcelada de materiais elétricos visando a reposição de estoque do Município de Presidente Lucena/RS.  
Descrição: CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM – TOQUE DE AJUSTE NOMINAL 8NM PARA USO DE CHAVE 13MM - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM – TOQUE DE AJUSTE NOMINAL 8NM PARA USO DE CHAVE 13MM

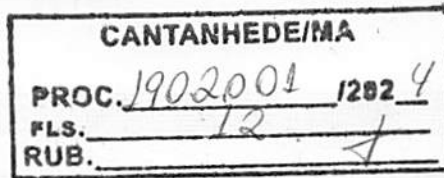
Data: 21/09/2023 07:30  
Modalidade: Pregão  
SRP: SIM  
Identificação: 256356  
Lote/Item: 1/48  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](#)  
Quantidade: 200  
Unidade: UND  
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.981.793/0001-38	R. Adam Nunes Materiais Elétricos	R\$ 3,98
*VENCEDOR*		
94.978.236/0001-40	Antunes Comercial Ltda	R\$ 3,99
49.251.958/0001-44	SHOPPING DO INSTALADOR LTDA	R\$ 4,69
43.833.242/0001-79	JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 5,85
43.081.244/0001-59	ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 6,08
20.474.900/0001-88	C RIFFEL COMERCIAL	R\$ 6,74



Relatório gerado no dia 21/02/2024 09:19:01 (IP: 138.97.232.162)  
Código Validação: AQQZFFVubvEIJDIOTnC6cgahH7V3yFYzY6bRmDEnaZYAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AQQZFFVubvEIJDIOTnC6cgahH7V3yFYzY6bRmDEnaZYAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.492.610/0001-43	WEB ELETRICA EIRELI	R\$ 6,90
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	R\$ 6,91
43.441.918/0001-89	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 9,89
07.381.576/0001-95	DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI	R\$ 10,95
91.871.913/0001-39	Novaluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda	R\$ 12,00
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP	R\$ 12,00
36.908.258/0001-38	Mari Jane Ramos da Rosa	R\$ 12,50
11.617.363/0001-97	PONTOCASA ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 16,25
50.889.102/0001-88	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 17,50
42.070.491/0001-97	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 22,00
30.247.600/0001-10	J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	R\$ 58,00



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal Aurilândia

Data: 22/08/2023 19:08

Objeto: Aquisição de Lâmpadas LED e Materiais Auxiliares, conforme descritos no anexo I do Edital, para Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95- 1,5-10MM. REFERÊNCIA DE MERCADO: INTELLI. - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95- 1,5-10MM. REFERÊNCIA DE MERCADO: INTELLI.

Identificação: 251862

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.492.610/0001-43	WEB ELETRICA EIRELI	R\$ 6,96
*VENCEDOR*		
09.353.142/0001-07	VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 7,00
50.117.026/0001-92	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8,80
36.358.654/0001-39	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA	R\$ 10,50
25.102.635/0001-20	LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 11,10
37.386.859/0001-90	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 23,52
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 23,62
42.070.491/0001-97	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 23,65

Item 3: PARAFUSO MÁQUINA M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 300MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, INCLUSIVE PORCA.

Preço Estimado: R\$ 18,84 (un)

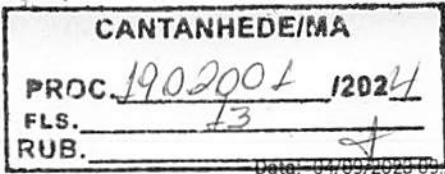
Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,84

Quantidade	Descrição	Observação
994 Peças	PARAFUSO MÁQUINA M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 300MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, INCLUSIVE PORCA.	





Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 20,28

Órgão: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

Objeto: Seleção de empresa(s), pelo critério de menor preço por item, mediante o Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de materiais elétricos e de rede fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2023 e materiais de iluminação pública em atendimento as necessidades da Administração Pública, do município de Aparecida do Taboado – MS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 055-2023-APARECIDA DO TABOADO-MS

Lote/Item: 29/29

Ata: Link Ata

Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Descrição: PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM COM PORCA, AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE - BRAQUETE OU SIMILAR. - PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM COM PORCA, AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE - BRAQUETE OU SIMILAR.

Quantidade: 150

Unidade: UN

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
50.117.026/0001-92 *VENCEDOR*	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 17,10
17.889.948/0001-42	WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 17,14
24.616.322/0001-28	MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA	R\$ 17,14
44.873.952/0001-95	STS COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 20,00
12.706.257/0001-42	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R\$ 30,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA

Data: 20/07/2023 15:10

Objeto: MATERIAIS PARA CURSO DE ELETRICISTA - PARA PRONTA ENTREGA - SOBRAL

Modalidade: Compra direta

Descrição: MD0400979-PARAFUSO MAQ AZ CBC Q M 16X300 - PARAFUSO MAQUINA AZ CABECA QUADRAD M 16X300 NIVEL: 01|APROVADOR: emdsousa|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 18/07/2023|GRUPO: 002220;NIVEL: 02|APROVADOR: wferreira|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 18/07/2023|GRUPO: 002220; Categoria: DIDATICOS CONSTRUCAO E REFORMA

SRP: NÃO

Identificação: 4204-Compra direta

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Fonte: <portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx>

Quantidade: 16

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.088.657/0002-18 *VENCEDOR*	S V COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 15,46
19.932.867/0001-03	VJ SILVA VARIEDADES LTDA	R\$ 15,88
27.094.063/0001-00	ESPACO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 19,00
47.171.479/0001-92	JOSE APARECIDO GONCALVES FILHO	R\$ 25,50
24.059.667/0001-28	GG AVIAMENTOS EIRELI	R\$ 33,60



Preço Sinapi 1

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00000439

Descrição: PARAFUSO M16 EM ACO  
GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300  
MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA  
MAQUINA, CABECA QUADRADA

Mês/Ano: 03/2023

UF: BA

Unidade: UN

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

<b>CANTANHEDE/MA</b>	
PROC.	1902001 /2024
FLS.	14
RUB.	

R\$ 17,25

Item 4: FITA ISOLANTE

Preço Estimado: R\$ 8,10 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,10

Quantidade	Descrição	Observação
20 Peças	FITA ISOLANTE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal

Seção Judiciário do Estado do Tocantins

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento eventual e futuro de MATERIAIS DE CONSUMO - DIVERSOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

Descrição: Fita isolante elétrica adesiva - Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorso: Filme De Pvc Anti-Chama , Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 20 M, Cor: Preta

CatMat: 419864 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA

Data: 08/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:82023 / UASG:90038

Lote/Item: 6/75

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: TO

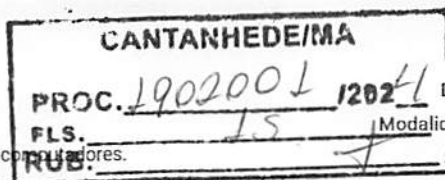
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.128.777/0001-88 *VENCEDOR*	PREMOLD COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 8,00
33.572.793/0004-15	VALADARES COMERCIAL LTDA	R\$ 8,15
17.451.234/0001-58	GR COMERCIO EIRELI	R\$ 8,69

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021





Órgão: COMANDO DA MARINHA ESCOLA NAVAL  
 Objeto: Material para reparo e manutenção de computadores.  
 Descrição: FITA ISOLANTE ELÉTRICA - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO FILME DE PVC ANTICHAMA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
 CatMat: 604732 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA

Data: 01/03/2023 00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 SRP: NÃO  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 99/2023 / UASG: 762400  
 Lote/Item: 5/1  
 Ata: N/A  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 5  
 Unidade: Unidade  
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.994.466/0001-50 *VENCEDOR*	COMPO LASS INFORMATICA LTDA	R\$ 8,16

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 8,00  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
 Objeto: Aquisição de material elétrico, para manutenção predial, Conforme condições e exigências estabelecidas em aviso de dispensa de eletrônica nº 10/2023 e seus anexos.  
 Descrição: Fita Isolante Elétrica - Fita Isolante Elétrica

Data: 12/07/2023 07:59  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 10792928000100-1-000021-2023  
 Lote/Item: 1/7  
 Ata: N/A  
 Homologação: 18/07/2023 00:00  
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
 Quantidade: 10  
 Unidade: Unidade  
 UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.039.258/0001-30 *VENCEDOR*	LERACK CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	R\$ 8,00



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 21/02/2024 09:17:56 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	Data: Acessar a fonte aqui
3 - FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará <a href="http://portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx">portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx</a>	Data: 21/02/2024 09:02:25 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 <a href="http://licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>	Data: 09/02/2024 14:59:14 Acessar a fonte aqui
5 - Portal de Compras Publicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Data: 13/11/2023 11:16:15 Acessar a fonte aqui
6 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">ps://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 29/11/2023 10:23:42 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG <a href="http://portal.sgpcloud.net:9046/transparencia/">portal.sgpcloud.net:9046/transparencia/</a>	Data: 21/02/2024 08:54:38 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Consolação/MG <a href="http://pmconsolacao-transparencia.gpecloud.com.br">pmconsolacao-transparencia.gpecloud.com.br</a>	Data: 21/02/2024 08:54:30 Acessar a fonte aqui





Ao Senhor  
Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração

### RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 1902001/2024 de 19 de fevereiro de 2024.**

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade o DECRETO MUNICIPAL Nº 395, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

### FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece o **Decreto Municipal 395/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 012/2023:

( X ) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( X ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA.

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 21/02/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Cantanhede/MA em 21 de fevereiro de 2024.



Celmo Batista Avelino Bezerra  
Diretor do Departamento de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1902001	12024
FLS. 19	
RUB.	

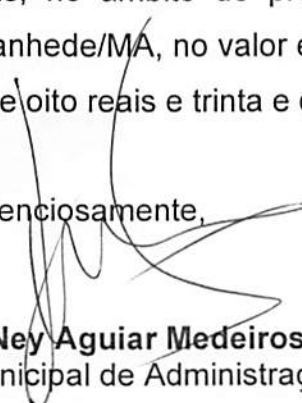
Cantanhede - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr.  
**ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 42.188,32 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*responsabilidade ao seu lado*

Memorando

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1902001	12024
FLS. 20	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

Cantanhede - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

A despesa pretendida, Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, pode ser realizada na dotação:

**ÓRGÃO:**05–Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30.00 Material de Consumo.  
**VALOR DA DOTAÇÃO:** R\$ 320.000,00  
**FONTE** 0100000000  
**SUPLEMENTADA:** ( ) SIM NÃO ( X )

Atenciosamente,

*Elvis Lennon Silva Teixeira*  
**Elvis Lennon Silva Teixeira**  
**CRC/MA 015387/0-6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1902001	12024
FLS. 21	
RUB.	

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 13,18% no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cantanhede - MA, 21 de fevereiro de 2024.

*Elvis Lennon Silva Teixeira*  
**Elvis Lennon Silva Teixeira**  
**CRC/MA 015387/0-6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 / 2024
FLS.	22
RUB.	

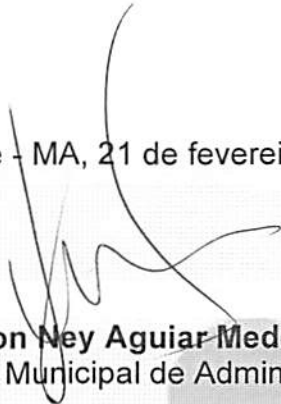
**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:**05–Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30.00 Material de Consumo.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 42.188,32 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Cantanhede - MA, 21 de fevereiro de 2024.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1900001	/2024
FLS. 23	
RUB.	

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 21 de fevereiro de 2024.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1902001	1202 11
FLS. 24	
RUB. J	

**Memorando**

Cantanhede - MA, 21 de fevereiro de 2024.

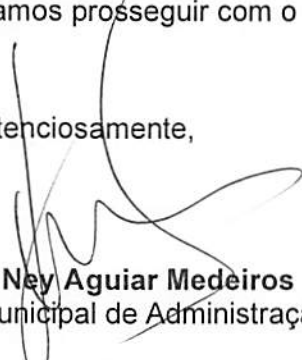
Ilmo. Sr.  
**Antônio Araújo Silva Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

**Assunto:** Elaboração de Termo de Referência

Prezado(s) Sr(s).

Encaminha-se o presente processo visando a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.





PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
participando essa cidade

Memorando

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE COMPRAS**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001/2024
FLS.	25
RUB.	✓

Cantanhede/MA, em 22 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antônio Araújo Silva Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A Aquisição em referência visa promover a modernização e melhoria na iluminação pública do município, com a aquisição de luminárias, braços e materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do PROCEL Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Cantanhede/MA.

2.2.2 Além disso, foi realizado um processo licitatório do tipo pregão para registro de preços no ano de 2023, porém uma das empresas não conseguiu fornecer os materiais solicitados, prejudicando assim a execução dos serviços pois os materiais que não foram entregues são essenciais.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.1. Foi realizado pesquisa de preços através da ferramenta banco de preços praticados por outros órgãos da administração pública, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<p>RELÉ FOTOELETRÔNICO</p> <p>Tensão: 105 à 305 V; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 1000 W/1800 VA; Invólucro: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Sensor: Silício foto transistor; Liga entre 3 à 10 lux e desliga no máximo com 20 lux; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível à variações bruscas de luminosidade; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha;</p>	Peças	497	R\$ 24,80	R\$ 12.325,60

	Consumo: Menor que 0,4 W; Durabilidade dos contatos: Maior que 15.000 operações; Rígidez dielétrica: 2.500 V; Tensão de surto: 8.000 V/4.000 A; Pinos: Latão estanhado; Gaxeta de vedação: EVA; Proteção: IP 65; Mapa de marcação indelével; Garantia: mínima de 2 anos; Norma técnica: NBR 5123.				
2	CONECTOR DE PERFURAÇÃO para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kv, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm <sup>2</sup> , conexão secundária: 1,5-10 mm <sup>2</sup> , modelo cdp-70 intelli	Peças	994,00	RS 11,04	RS 10.973,76
3	PARAFUSO MÁQUINA M16 em aço galvanizado, comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca.	Peças	994,00	RS 18,84	RS 18.726,96
4	FITA ISOLANTE 19mm x 20m, conforme nbr5037	Peças	20	RS 8,10	RS 162,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 42.188,32</b>

#### 4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de*

*qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato visando a aquisição dos materiais necessários para execução dos serviços dentro da vigência do Termo de Cooperação Técnica.

## 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## 7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DO FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos produtos se dará mediante emissão de uma ordem de compra, que constará os itens, quantitativos, valores e local da entrega dos materiais.

8.2 Devido a urgência no recebimento dos produtos, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC	1902001 /2021
FLS.	29
RUB.	

9.1. Ficar a cargo da fiscalizao do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Administrao do Municpio de Cantanhede//MA.

### 10. OBRIGAOES DA CONTRATANTE

Alm dos casos comuns, implcitos ou expressos no Contrato, nas especificaoes e nas leis aplicveis  espcie, cabe exclusivamente  Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigaoes assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condioes estabelecidas no Termo de Referncia;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vcios, defeitos ou incorreoes verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, s suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execuo do contrato e o cumprimento das obrigaoes pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condioes estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanoes motivadas pela inexecuo total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o rgo de representao judicial do Municpio CONTRANTANTE para adoo das medidas cabveis quando do descumprimento de obrigaoes pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir deciso sobre todas as solicitaoes e reclamaoes relacionadas  execuo do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente proteltorios ou de nenhum interesse para a boa execuo do ajuste.

10.9 A Administrao no responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados  execuo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento  contratada em parcela nica, at 30 dias aps a apresentao da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administrao;

10.11 Fiscalizar a execuo do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que no esteja de acordo com as condioes e exigncias especificadas no Termo de Referncia;

### 11. OBRIGAOES DA CONTRATADA

Alm dos casos comuns, implcitos ou expressos no Contrato, nas especificaoes e nas leis aplicveis  espcie, cabe exclusivamente  Contratada:

11.1 Fornecer os produtos de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos produtos até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pela substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## 13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 31.262,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais), conforme proposta de preços apresentada.

## 14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Pecando o futuro, criando o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 /2024
FLS.	31
RUE	✓

ÓRGÃO:05-Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo.

**15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

Cantanhede - MA, 22 de fevereiro de 2024.

Antônio Araújo Silva Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001/2024
FLS.	32
RUB.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

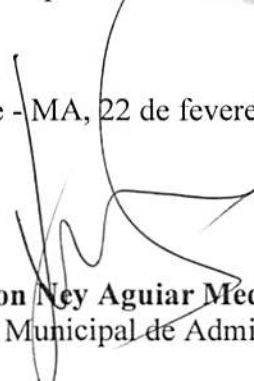
### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas

Cantanhede - MA, 22 de fevereiro de 2024.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 0802001/2024  
Dispensa de Licitação nº 001/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias em jornal de grande circulação no estado Maranhão, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

A presente contratação justifica-se diante da necessidade e obrigatoriedade da divulgação de Publicidade Legal, como atos oficiais e administrativos, avisos de licitações, extratos de contratos, extratos de termos aditivos, e outras matérias de interesse do Município de Princesa, principalmente no que tange ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência, e também o seguinte:

Além disso, com a promulgação da Lei 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a publicação em jornal diário de grande circulação se tornou obrigatória, conforme Art. 53. da referida norma:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...)

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, disponha de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual, no entender da Gerência de Licitação, a contratação de empresa especializada na publicação de matérias/anúncios em jornais de grande circulação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

### Fundamentação Legal

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
CANTANHEDE - MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1900002 / 2024
FLS.	35
RUE.	

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de publicação de matérias em jornais de grande circulação no estado do Maranhão.

**Necessidade Imediata:** As demandas das diversas Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, necessitam da realização de procedimentos licitatórios, e que só podem ser realizados depois de devidamente publicados em jornais de Grande Circulação.

**Valor dentro do Limite Estabelecido:** O montante estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação da contratação em pauta.

**Economia de Recursos Públicos:**

A opção pela contratação direta contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que dispensa os custos operacionais associados à realização de um processo licitatório formal, como publicações em jornais, prazo de contratação inferior, e demais despesas inerentes.

**Razão da escolha do contratado:**

O contratado será aquele que apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato, e que apresente a melhor proposta.

**Justificativa de preço:**



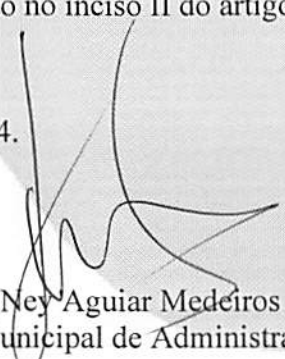
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 /2024
FLS.	36
RUB.	

Baseasse-a na proposta mais vantajosa, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para os serviços de publicação de matérias em jornal de grande circulação no estado Maranhão, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Cantanhede/MA, 19 de fevereiro de 2024.

  
Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração



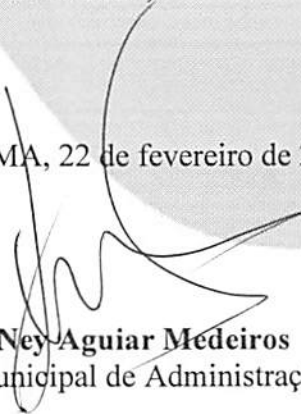
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1902001	1202 4
PLS. 37	
RUE.	

**AUTORIZAÇÃO**

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 1902001/2024,

Cantanhede - MA, 22 de fevereiro de 2024.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1902001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 19/02/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração do município de Cantanhede/MA, o subscrevo.

#### 1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

#### 3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 42.188,32 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

#### 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 / 2024
FLS.	39
RUB.	

**ÓRGÃO:**05–Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30.00 Material de Consumo.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Cantanhede/MA, 23 de fevereiro de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 /2024
FLS.	40
RUB.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº \_\_\_/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

RS XXXXXXXXXX

**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

De XXX/02/2024

Até XXX/02/2024

**MINUTA AVISO DISPENSA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023”

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita sob o nº CNPJ 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Administração TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº xxx/2024  
PROCESSO ADM. Nº. 1902001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
DATA: xxx/02/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias xxx/02/2024 à xx/02/2024 na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situado Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)

### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 42.188,32 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

#### 4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2024; ou

#### 4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a eventual análise pelo agente de contratação.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo I.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem alterações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante no Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/colação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

#### **5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*transparência neste cidade*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 /2024
FLS.	45
RUB.	

Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FORT – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### 5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

## 6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta de habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Administração, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda as exigências deste AVISO e seus anexos.

## 8. DO AJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:05-Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo.

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vinculada não se restringem estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 10 (dez) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar adquirir os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos materiais do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Compra de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer material fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais;

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas nos materiais objeto do contrato.

**14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

14.2.1. Fornecer os materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos materiais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 14.2.4. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características dos materiais;
- 14.2.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE, na(s) Ordem(ns) de Compra, materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Compra, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentendendo aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O agente de contratação poderá relevare os erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Cantanhede/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, situada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP. 65.465-000, Cantanhede/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hrs (dezoito horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste órgão ([cantanhede.ma.gov.br](http://cantanhede.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## 17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1902001 1202 4  
FLS. 53  
RUE

Cantanhede/MA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração

MINUTA AVISO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A Aquisição em referência visa promover a modernização e melhoria na iluminação pública do município, com a aquisição de luminárias, traços e materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do PROCEL Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Cantanhede/MA.

2.2.2 Além disso, foi realizado um processo licitatório do tipo pregão para registro de preços no ano de 2023, porém uma das empresas não conseguiu fornecer os materiais solicitados, prejudicando assim a execução dos serviços pois os materiais que não foram entregues são essenciais.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.1. Foi realizada pesquisa de preços através da ferramenta banco de preços praticados por outros órgãos da administração pública, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	RELÉ FOTOELETRÔNICO Tensão: 105 à 305 V; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 1000 W/1800 VA; Invólucro: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Sensor: Silício foto transistor;	Peças	497	R\$ 24,80	R\$ 12.325,60

	Liga entre 3 à 10 lux e desliga no máximo com 20 lux; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível à variações bruscas de luminosidade; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha; Consumo: Menor que 0,4 W; Durabilidade dos contatos: Maior que 15.000 operações; Rigidez dielétrica: 2.500 V; Tensão de surto: 8.000 V/4.000 A; Pinos: Latão estanhado; Gaxeta de vedação: EVA; Proteção: IP 65; Mapa de marcação indelével; Garantia: mínima de 2 anos; Norma técnica: NBR 5123.				
2	CONECTOR DE PERFURAÇÃO para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kv, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm <sup>2</sup> , conexão secundária: 10-10 mm <sup>2</sup> , modelo cdp-70 intelli	Peças	994,00	R\$ 11,04	R\$ 10.973,76
3	PARAFUSO MÁQUINA M16 em aço galvanizado, comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca.	Peças	994,00	R\$ 18,84	R\$ 18.726,96
4	FITA ISOLANTE 19mm x 20m, conforme NBR 5037	Peças	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 42.188,32</b>

#### 4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato visando a aquisição dos materiais necessários para execução dos serviços dentro da vigência do Termo de Cooperação Técnica.

## 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.



## 7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DO FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos produtos se dará mediante emissão de uma ordem de compra, que constará os itens, quantitativos, valores e local da entrega dos materiais.

8.2 Devido a urgência no recebimento dos produtos, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede//MA.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Fornecer os produtos de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos produtos até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pela substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

### 13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 31.262,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais), conforme proposta de preços apresentada.

### 14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:05-Secretaria Municipal de Infraestrutura  
UNIDADE ORÇAMENTARIA:0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura  
PROJETO/ATIVIDADE: 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação  
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo.

### 15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- Ato Constitutivo da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

AVISO DE DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 12024
PLS.	60
RUB.	

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À  
Secretaria Municipal de Administração  
Cantanhede- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se deverão executar os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1902001/2024  
FLS. 67  
RUB. ✓

Valor global: R\$ ..... (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

MINUTA AVIÇO DISPENSA

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº \_\_\_/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANTANHEDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita sob o nº CNPJ: 06.156.160/0001/00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.655-000, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas, o senhor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1902001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024.

PARAGRAFO SEGUNDO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento dos produtos se dará mediante emissão de uma ordem de compra, que constará os itens, quantitativos, valores e local da entrega dos materiais.

PARAGRAFO SEGUNDO: Devido a urgência no recebimento dos produtos, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 / 12024
FLS.	03
RUB.	

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecido, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ .....(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	RELÉ FOTOELETRÔNICO Tensão: 105 à 305 V; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 1000 W/1800 VA; Invólucro: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Sensor: Silício tipo transistor; Liga entre 3 à 10 lux e desliga no máximo com 20 lux; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero da tensão da rede elétrica; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 2 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível à variação brusca de luminosidade; Tipo fail-off mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha; Consumo: menor que 0,4 W; Durabilidade dos contatos: Maior que 15.000 operações; Resistência dielétrica: 2.500 V; Tensão de surto: 8.000 V/4.000 A; Pinos: Latão estanhado; Gaxeta de vedação: EVA; Proteção: IP 65; Mapa de marcação indelével; Garantia: mínima de 2 anos; Norma técnica: NBR 5123.	Peças	497		
2	CONECTOR DE PERFURAÇÃO para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kv, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm <sup>2</sup> , conexão secundária: 1,5-10 mm <sup>2</sup> , modelo cdp-70 intelli	Peças	994,00		
3	PARAFUSO MÁQUINA M16 em aço galvanizado, comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca.	Peças	994,00		
4	FITA ISOLANTE 19mm x 20m, conforme nbr5037	Peças	20		

	VALOR TOTAL	
--	-------------	--

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

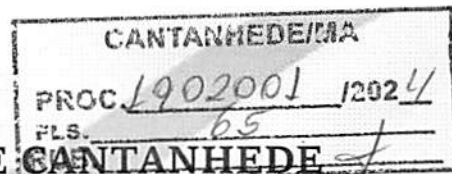
www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:05–Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.59.00 Material de Consumo.

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1900 00 / 1202 4	
FLS. 00	
RUB. /	

penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Compra de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata dos produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para ao fornecimento dos materiais;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Materiais fazendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001/12024
PLS.	07
FLS.	

discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais fornecidos;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Compra, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Compra, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.816, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, inscrita no CNPJ nº 13.218.000/0001-00, localizada na  
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização

das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta Municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede - MA, ..... de ..... de .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1902001 1202 4  
FLS. 72  
RUB. /

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

.....  
Sr(a) .....  
Contratada  
**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

MINUTA AVISO DISPÊ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001/2024
FLS.	73
PUB.	

Cantanhede - MA, 23 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr.  
**RAFAEL TEIXEIRA**  
Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.


Senhor assessor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1902001/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC. 1902001	/2024
FLS. 74	
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1902001/2024**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Análise de Dispensa de Licitação.

**I - CARACTERIZAÇÃO**

**EMENTA:** PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL N 14.133/21, ART 75, INCISO II. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE DO ART. 53. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da contratação direta por dispensa de licitação, acerca da contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

**II - ANÁLISE**

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º e incisos I e II c/ c o artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a



CANTANHEDE/MA	
PROC. 1902001	120211
FLS. 75	
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

Administração Pública, conforme elencado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a dispensa de licitação prevista no art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 /2024
FLS.	76
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

### III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 23 de fevereiro de 2024.

**Rafael Silva Teixeira**

Assessor Jurídico

OAB/MA nº 21.745



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1902001/2024  
FLS. 77  
RUB. J

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 002/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**RS RS 42.188,32 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**

**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 27/02/2024

Até 29/02/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita sob o nº CNPJ 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Administração TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 002/2024  
PROCESSO ADM: Nº. 1902001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
DATA: 29/02/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 27/02/2024 à 29/02/2024 na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situado Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS 42.188,32 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

#### 4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação 002/2024; ou

#### 4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".



4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

#### **5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1902001 /202 4  
FLS. 82  
RUB. J

Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### 5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

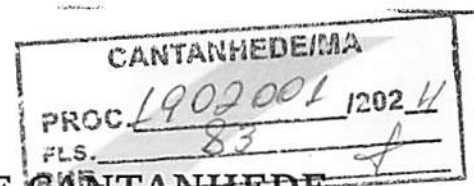
5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

### 6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Administração, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

### 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.


### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

  
www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br

**ÓRGÃO:**05-Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30.00 Material de Consumo.

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 10 (dez) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

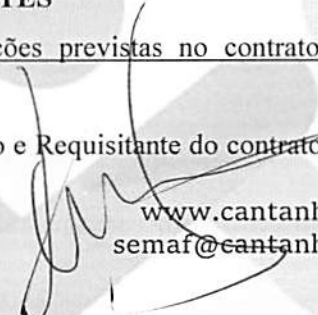
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);  
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

  
www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar adquirir os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos materiais do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Compra de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer material fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas nos materiais objeto do contrato.

### 14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Fornecer os materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos materiais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902007 / 2024
PLS.	86
RUB.	

- 14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 14.2.4. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;
- 14.2.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Compra, materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Compra, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

### 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Cantanhede/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, situada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP. 65.465-000, Cantanhede/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hrs (dezoito horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste órgão ([cantanhede.ma.gov.br](http://cantanhede.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## 17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

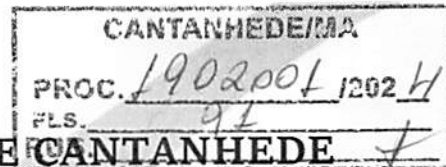
CANTANHEDE/MA
PROC. 1902001/2024
FLS. 90
RUBRICA

Cantanhede/MA, em 26 de fevereiro de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1 A Aquisição em referência visa promover a modernização e melhoria na iluminação pública do município, com a aquisição de luminárias, braços e materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do PROCEL Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Cantanhede/MA.

2.2.2 Além disso, foi realizado um processo licitatório do tipo pregão para registro de preços no ano de 2023, porém uma das empresas não conseguiu fornecer os materiais solicitados, prejudicando assim a execução dos serviços pois os materiais que não foram entregues são essenciais.

**3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR**

3.1. Foi realizado pesquisa de preços através da ferramenta banco de preços praticados por outros órgãos da administração pública, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	RELÉ FOTOELETRÔNICO Tensão: 105 à 305 V; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 1000 W/1800 VA; Invólucro: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Sensor: Silício foto transistor;	Peças	497	R\$ 24,80	R\$ 12.325,60

	<p>Liga entre 3 à 10 lux e desliga no máximo com 20 lux; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível à variações bruscas de luminosidade; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha; Consumo: Menor que 0,4 W; Durabilidade dos contatos: Maior que 15.000 operações; Rigidez dielétrica: 2.500 V; Tensão de surto: 8.000 V/4.000 A; Pinos: Latão estanhado; Gaxeta de vedação: EVA; Proteção: IP 65; Mapa de marcação indelével; Garantia: mínima de 2 anos; Norma técnica: NBR 5123.</p>				
2	<p>CONECTOR DE PERFURAÇÃO para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kv, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm<sup>2</sup>, conexão secundária: 1,5-10 mm<sup>2</sup>, modelo cdp-70 intelli</p>	Peças	994,00	R\$ 11,04	R\$ 10.973,76
3	<p>PARAFUSO MÁQUINA M16 em aço galvanizado, comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca.</p>	Peças	994,00	R\$ 18,84	R\$ 18.726,96
4	<p>FITA ISOLANTE 19mm x 20m, conforme nbr5037</p>	Peças	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 42.188,32</b>

#### 4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato visando a aquisição dos materiais necessários para execução dos serviços dentro da vigência do Termo de Cooperação Técnica.

## 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 190200/202 4  
FLS. 94  
RUB. +

**7. CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**8. DO FORNECIMENTO**

8.1 O fornecimento dos produtos se dará mediante emissão de uma ordem de compra, que constará os itens, quantitativos, valores e local da entrega dos materiais.

8.2 Devido a urgência no recebimento dos produtos, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede//MA.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Fornecer os produtos de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos produtos até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pela substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Reconstruindo a vida em comunidade

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1902001	12024
FLS. 90	
CANTANHEDE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

#### 13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 31.262,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais), conforme proposta de preços apresentada.

#### 14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:05–Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo.

#### 15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

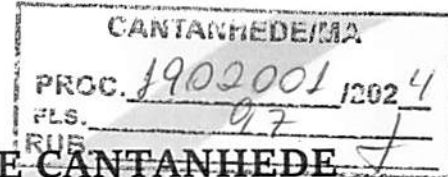
- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO APTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À  
Secretaria Municipal de Administração  
Cantanhede- MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:


Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

  
[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO AEFPE OCEBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001/2024
PLS.	98
PLS.	

Valor global: R\$ ..... (.....).

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**ANEXO III**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902001/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**Nº \_\_\_\_\_/2024 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CANTANHEDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_,**  
**PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita sob o nº CNPJ: 06.156.160/0001/00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_\_/2024, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1902001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O fornecimento dos produtos se dará mediante emissão de uma ordem de compra, que constará os itens, quantitativos, valores e local da entrega dos materiais.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Devido a urgência no recebimento dos produtos, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1902004/2024  
FLS. 100  
RUB. /

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecido, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	RELÉ FOTOELETRÔNICO Tensão: 105 à 305 V; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 1000 W/1800 VA; Invólucro: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Sensor: Silício foto transistor; Liga entre 3 à 10 lux e desliga no máximo com 20 lux; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível à variações bruscas de luminosidade; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha; Consumo: Menor que 0,4 W; Durabilidade dos contatos: Maior que 15.000 operações; Rigidez dielétrica: 2.500 V; Tensão de surto: 8.000 V/4.000 A; Pinos: Latão estanhado; Gaxeta de vedação: EVA; Proteção: IP 65; Mapa de marcação indelével; Garantia: mínima de 2 anos; Norma técnica: NBR 5123.	Peças	497		
2	CONECTOR DE PERFURAÇÃO para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kv, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm <sup>2</sup> , conexão secundária: 1,5-10 mm <sup>2</sup> , modelo cdp-70 intelli	Peças	994,00		
3	PARAFUSO MÁQUINA M16 em aço galvanizado, comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca.	Peças	994,00		
4	FITA ISOLANTE 19mm x 20m, conforme nbr5037	Peças	20		

	VALOR TOTAL	
--	-------------	--

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.


PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

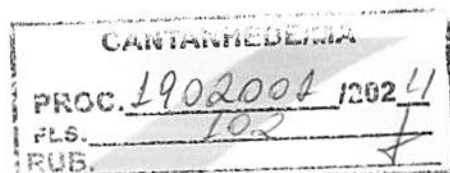
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

  
www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A MELHOR CIDADANIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:05–Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo.

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

### CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

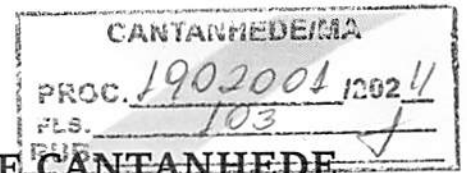
PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Compra de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata dos produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos materiais;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Materiais fazendo  
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais fornecidos;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Compra, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Compra, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a  
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização

das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.


**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

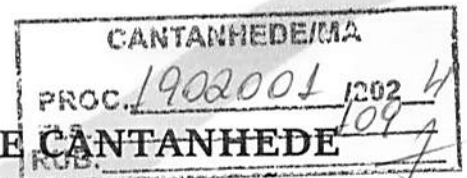
Cantanhede - MA, ..... de ..... de .....

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

  
www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

.....  
Sr(a) .....

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



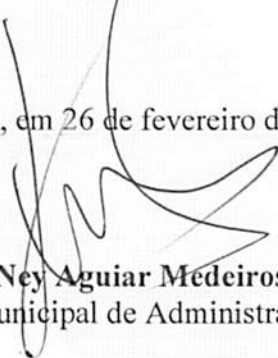
CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 / 2024
FLS.	110
RUB.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 002/2024, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura e Diário Oficial do Município – DOM.

Cantanhede/MA, em 26 de fevereiro de 2024.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1902001/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13, localizada na Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 41.239,02 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e dois centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO:05-Secretaria Municipal de Infraestrutura; UNIDADE ORÇAMENTARIA:0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; PROJETO/ATIVIDADE: 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 04 de março de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

Cantanhede - MA, 04 de março de 2024.



**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1902001	1202 4
FLS. 112	
RUB. J	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 002/2024, datado de 26 de fevereiro de 2024, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

A referida contratação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 26 de fevereiro de 2024.

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 /2024
FLS.	113
RUB.	

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 395 de 28 de dezembro de 2023, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 27/02/2024 à 29/02/2024 na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situado Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Município de Cantanhede:

<https://www.cantanhede.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br).

Cantanhede/MA, 26 de fevereiro 2024  
Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração.

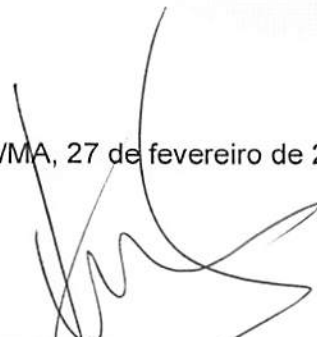


### ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE LICITAÇÕES

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 19 de fevereiro de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, o presente processo de contratação, para recebimento e análise das propostas de preços apensadas ao processo, bem como propostas adicionais que por ventura sejam encaminhadas para compor o processo de contratação em pauta.

Cantanhede/MA, 27 de fevereiro de 2024



\_\_\_\_\_  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	19 02002 1202 4
FLS.	115
RUB.	

Prefeitura Municipal de Cantanhede

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede/MA

CNPJ: 06.156.160/0001-00 - Tel: (98)9.8531-3008 - Site: <https://cantanhede.ma.gov.br>

# CAPA DO PROCESSO

2024.02.29.0008



Data/Hora: 29/02/2024 15:39:15

Assunto/Tipo: PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Interessado: A. P. SENA SOUZA LTDA



2024.02.29.0008

## Descrição do protocolo

PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA 002-2024

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

## PROTOCOLO: 2024.02.29.0008 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

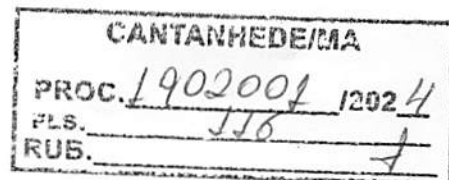


Interessado: A. P. SENA SOUZA LTDA - 40.963.143/0001-13  
Setor: PROTOCOLO  
Descrição: PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA 002-2024  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/cantanhede/protocolo/10561>

DATA/HORA: 29/02/2024 15:39:15



2024.02.29.0008



**Prefeitura Municipal de Cantanhede**

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede/MA  
CNPJ: 06.156.160/0001-00 - Tel: (98)9.8531-3008 - Site: <https://cantanhede.ma.gov.br>

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO  
NÚMERO: 2024.02.29.0008**



**Data/Hora:** 29/02/2024 15:39:15  
**Tipo:** PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO  
**Interessado:** A. P. SENA SOUZA LTDA  
**Setor:** PROTOCOLO  
**Responsável:** ANTONIO CARLOS COSTA



2024.02.29.0008

**Descrição do protocolo**

PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA 002-2024

**REQUERIMENTO:** ( ) Deferido ( ) Indeferido **DATA:** \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO**

**Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site**

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS COSTA**

**PROTOCOLO: 2024.02.29.0008 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**



Interessado: A. P. SENA SOUZA LTDA - 40.963.143/0001-13  
Setor: PROTOCOLO  
Descrição: PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA 002-2024  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/cantanhede/protocolo/10561>

DATA/HORA: 29/02/2024 15:39:15



2024.02.29.0008



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 1202 4
FLS.	17
RUB.	

### PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL:** A. P. SENA SOUZA

**CNPJ:** 40.963.143/0001-13

**ENDEREÇO:** Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA.

**REPRESENTANTE LEGAL:** Adroaldo Pedro Sena Souza, CPF nº 053.010.833-09.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.**

Prezado senhor,

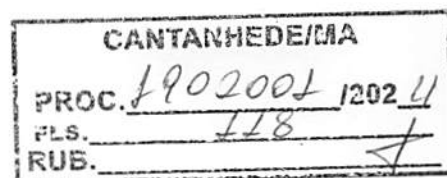
Apresentamos abaixo nossa proposta de preços relativa a dispensa de licitação nº 002/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<p>RELÉ FOTOELETRÔNICO</p> <p>Tensão: 105 à 305 V; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 1000 W/1800 VA;</p> <p>Invólucro: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom;</p> <p>Princípio de funcionamento: Eletrônico;</p> <p>Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Sensor: Silício foto transistor;</p> <p>Liga entre 3 à 10 lux e desliga no máximo com 20 lux;</p> <p>Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica;</p> <p>Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível à variações bruscas de luminosidade; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha;</p> <p>Consumo: Menor que 0,4 W;</p> <p>Durabilidade dos contatos: Maior que 15.000 operações;</p>	Peças	497	QUALITRONIX	R\$ 23,80	R\$ 11.828,60

A P SENA SOUZA

CNPJ Nº 40.963.143/0001-13

Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA



	Rigidez dielétrica: 2.500 V; Tensão de surto: 8.000 V/4.000 A; Pinos: Latão estanhado; Gaxeta de vedação: EVA; Proteção: IP 65; Mapa de marcação indelével; Garantia: mínima de 2 anos; Norma técnica: NBR 5123.					
2	CONECTOR DE PERFURAÇÃO para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kv, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm <sup>2</sup> , conexão secundária: 1,5-10 mm <sup>2</sup> , modelo cdp-70 intelli	Peças	994,00	INTELLI	R\$ 10,88	R\$ 10.814,72
3	PARAFUSO MÁQUINA M16 em aço galvanizado, comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca.	Peças	994,00	ISOCON	R\$ 18,55	R\$ 18.438,70
4	FITA ISOLANTE 19mm x 20m, conforme nbr5037	Peças	20	3M	R\$ 7,85	R\$ 157,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 41.239,02</b>

O valor total da nossa proposta é de R\$ 41.239,02 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e dois centavos).

Nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação

Declaramos ainda, assumir inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

CANTANHEDE/MA, 29 de fevereiro de 2024.

*Adroaldo Pedro SENA Souza*

A P SENA SOUZA  
CNPJ Nº 40.963.143/0001-13  
ADROALDO PEDRO SENA SOUZA  
CPF Nº 053.010.833-09

A P SENA SOUZA  
CNPJ Nº 40.963.143/0001-13  
Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****A. P. SENA SOUZA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ADROALDO PEDRO SENA SOUZA BRASILEIRO**, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Cantanhede – MA, data de nascimento 12/10/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0586291320160, expedida por sesp/MA em 16/07/2019 e CPF: nº 053.010.833-09, residente e domiciliado na cidade de Cantanhede - MA, na TRAVESSA DA URCA, nº 64, CENTRO, CEP: 65465-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotarà como nome empresarial: **A. P. SENA SOUZA EIRELI**, e usará a expressão **ADROALDO CONSTRUÇOES** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA RIO BRANCO, nº 69, ANEXO A, CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65465000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**A. P. SENA SOUZA EIRELI**

TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular ADROALDO PEDRO SENA SOUZA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI****A. P. SENA SOUZA EIRELI**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

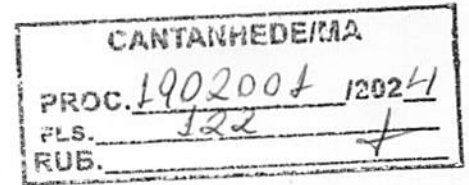
**CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cantanhede - MA, 12 de fevereiro de 2021

ADROALDO PEDRO SENA SOUZA  
Titular/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. P. SENA SOUZA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05301083309	ADROALDO PEDRO SENA SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 17:21 SOB N° 21600192212.  
PROTOCOLO: 210219653 DE 23/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101228714. CNPJ DA SEDE: 40963143000113.  
NIRE: 21600192212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2021.  
A. P. SENA SOUZA EIRELI

**JUCEMA**

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETARIA-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA  
PROC. 1902001 1202 V  
FLS. 123  
RUB. *[Handwritten mark]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARRERA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2199055706

NOME: ADROALDO PEDRO SENA SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 0586291320160 BRSP MA

CPF: 053.010.833-09 DATA NASCIMENTO: 12/10/1990

FILIAÇÃO: JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA  
EVA MARIA SENA SOUZA

PERMISSÃO:  ACE:  CAT. HAV: AB

Nº REGISTRO: 05114225427 VALIDADE: 16/07/2024 Nº HABILITAÇÃO: 03/01/2011

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 11/06/2021

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

86080866578  
MA040847250

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2199055706



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 12024
FLS.	124
RUB.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. P. SENA SOUZA LTDA  
CNPJ: 40.963.143/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:01 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **E869.6E3E.B35D.DA48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 / 2024
FLS.	125
RUB.	/

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 015873/24

**Data da**

29/02/2024 14:40:57

**Inscrição Estadual:** 126865590

**CPF/CNPJ:** 40963143000113

**Razão Social:** A P SENA SOUZA LTDA

**Endereço:** AVE RIO BRANCO, 69 ANEXO A CEP: 65465000 - CENTRO

**Telefone:** (98)984330008

**Município:** CANTANHEDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 29/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/02/2024 14:40:57



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 12024
FLS.	126
RUB.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 078448/24

Data da

29/02/2024 14:40:45

Inscrição Estadual: 126865590

CPF/CNPJ: 40963143000113

Razão Social: A P SENA SOUZA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 69 ANEXO A CEP: 65465000 - CENTRO

Telefone: (98)984330008

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 29/02/2024 14:40:45





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. P. SENA SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.963.143/0001-13

Certidão n°: 13826898/2024

Expedição: 29/02/2024, às 14:41:20

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. P. SENA SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.963.143/0001-13, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001/2024
PLS.	129
RUB.	+



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.963.143/0001-13  
**Razão Social:** A P SENA SOUZA EIRELI  
**Endereço:** AV RIO BRANCO ANEXO A / CENTRO / CANTANHEDE / MA / 65465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2024 a 27/03/2024

**Certificação Número:** 2024022720063177048029

Informação obtida em 29/02/2024 14:41:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# A. P. SENA SOUZA EIRELI

## ADROALDO CONSTRUÇÕES

RUA RIO BRANCO Nº 69, ANEXO A - CENTRO - CANTANHEDE - MA

CNPJ: 40.963.143/0001-13 NIRE Nº 21600182212

CEP. 65.465-000

98 98433-0008

E-mail. [adroaldo@senasouza.com](mailto:adroaldo@senasouza.com)BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.2022

## A T I V O

<u>CIRCULANTE</u>		292.595,06
Disponível:		
Caixa/Bancos	4.687,33	
Créditos:		
Estoque	228.116,73	
Clientes	59.791,00	
<u>PERMANENTE</u>		28.387,06
Imobilizado:		
Equipamentos	17.852,41	
Ferramentas	4.632,15	
Moveis e Utensílios	15.412,35	
(-) Depreciação	(4.877,70)	
Total do Ativo...		<u>320.982,12</u>

## P A S S I V O

<u>CIRCULANTE</u>		39.628,51
Fornecedores	32.471,25	
Tributos a Recolher	<u>7.157,26</u>	
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>		281.353,60
Capital Social	110.000,00	
Reservas:		
Resultado Exercício	171.353,60	
Total do Passivo...		<u>320.982,12</u>

Cantanhede (MA) 31 de Dezembro de 2022

ADROALDO PEDRO SENA SOUZA  
CPF Nº 053.010.833-09  
Sócio Administrador

MIGUEL SOUZA MARTINS  
CRC-MA 8727  
CPF 471.237.533-72

# A. P. SENA SOUZA EIRELI

## ADROALDO CONSTRUÇÕES

RUA RIO BRANCO Nº 69, ANEXO A - CENTRO - CANTANHEDE - MA  
CNPJ: 40.963.143/0001-13 NIRE Nº 21600182212  
CEP. 65.465-000 98 98433-0008  
E-mail. [adroaldosenna1@gmail.com](mailto:adroaldosenna1@gmail.com)

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2022

<b><u>RECEITAS OPERACIONAIS</u></b>		
Receita de Mercadorias	706.562,87	
Receita Bruta...		<u>706.562,87</u>
<b><u>DEDUÇÕES S/RECEITAS</u></b>		
Impostos Incidentes	13.765,87	
Receita Líquida...		<u>692.797,00</u>
<b><u>CUSTOS OPERACIONAIS</u></b>		
Custos das Mercadorias	365.999,57	
Lucro Operacional...		<u>326.797,44</u>
<b><u>DESPESAS OPERACIONAIS</u></b>		
Despesas Administrativas	91.853,17	
Despesas Financeira	63.590,66	<u>155.443,83</u>
Resultado do Exercício...		<u>171.353,60</u>

Cantanhede (MA) 31 de Dezembro de 2022.

ADROALDO PEDRO SENA SOUZA  
CPF Nº 053.010.833-09  
Sócio Administrador

MIGUEL SOUZA MARTINS  
CRC-MA 8727  
CPF 471.237.533-72



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902002 1202 4
FLS.	132
RUB.	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. P. SENA SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05301083309	ADROALDO PEDRO SENA SOUZA
47123753372	MIGUEL SOUZA MARTINS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 15:35 SOB N° 20230153887.  
PROTOCOLO: 230153887 DE 01/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301451464. CNPJ DA SEDE: 40963143000113.  
NIRE: 21600182212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.  
A. P. SENA SOUZA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902002 1262 4
FLS.	133
RUB.	

# A. P. SENA SOUZA EIRELI

## ADROALDO CONSTRUÇÕES

AV RIO BRANCO N° 69, ANEXO A - CENTRO - CANTANHEDE - MA  
CNPJ: 40.963.143/0001-13 NIRE N° 21600182212  
CEP. 65.465-000 98 98433-0008  
E-mail. [adroaldosenna1@gmail.com](mailto:adroaldosenna1@gmail.com)

### COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

#### INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$

$$\text{LG} = \frac{292.595,06}{39.628,51} = 7,38$$

#### INDICE SOLVENCIA GERAL

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$

$$\text{SG} = \frac{320.982,12}{39.628,51} = 8,10$$

#### CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO

CCL= Ativo Circulante - Passivo Circulante

$$\text{CCL} = 292.595,06 - 28.387,06 = 264.208,00$$

Cantanhede (MA), 02 de Fevereiro de 2023.

  
Miguel Souza Martins  
Técnico em Contabilidade  
CRC-MA 5727  
CPF 471.257.535-72

# A. P. SENA SOUZA EIRELI

## ADROALDO CONSTRUÇÕES

AV RIO BRANCO Nº 69, ANEXO A - CENTRO - CANTANHEDE - MA  
CNPJ: 40.963.143/0001-13 NIRE Nº 21600182212  
CEP. 65.465-000 98 98433-0008  
E-mail. [adroaldosenna1@gmail.com](mailto:adroaldosenna1@gmail.com)

A P SENA SOUZA EIRELI

CNPJ sob Nº: 40.463.143/0001-13

Nire nº: 21600182212

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

##### 1.1 - Dados Empresariais:

A P SENA SOUZA EIRELI, com sua sede na Av. Rio Branco, Nº 69, Anexo A - Centro, Cantanhede - MA, inscrita na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, sob NIRE nº 21600182212 em 23/02/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 40.463.143/0001-13.

##### 1.2 - Forma de Constituição:

Empresa individual de responsabilidade limitada, tem como sua principal atividade: Comercio varejista de materiais de construção.

E atividades Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos ;Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Perfuração e construção de poços de água; Comércio atacadista de água mineral; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos; Atividades de sonorização e de iluminação.

# A. P. SENA SOUZA EIRELI

## ADROALDO CONSTRUÇÕES

AV RIO BRANCO Nº 69, ANEXO A - CENTRO - CANTANHEDE - MA  
CNPJ: 40.963.143/0001-13 NIRE Nº 21600182212  
CEP. 65.465-000 98 98433-0008  
E-mail. [adroaldosenna1@gmail.com](mailto:adroaldosenna1@gmail.com)

### 2 – Política Contábil Adotada

A contabilidade da Empresa individual de responsabilidade limitada é elaborada em apartada das atividades de seus sócios.

A Empresa individual de responsabilidade limitada manterá registro contábil das operações em livro diário próprio, devidamente assinado, ou recepcionado pela Receita Federal do Brasil, no que diz respeito aos desembolsos, oriundos dos gastos comuns, serão registrados pelo valor total, cabendo a cada consorciada aplicar o percentual de participação nas mesmas

A escrituração das operações objeto da empresa, relativa a arrecadações efetivas das pessoas jurídicas das tomadoras de serviços, é efetuada em suas respectivas contabilidades, em livros contábeis, fiscais e auxiliares próprios.

A demonstração contábeis encerradas no mês em epígrafe, aqui compreendidos, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 (Código Civil), 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), 11.638/07 (Elaboração e Divulgação de Demonstrações Financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11 (Procedimentos Fiscais aos Consórcios), e demais legislações aplicáveis aos princípios contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que a receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2 – Conceitos e Princípios Gerais: Compreensibilidade; Competência; Relevância; Materialidade; Confiabilidade; Primazia da Essência Sobre a Forma; Prudência; Integralidade; Comparabilidade e tempestividade.

Assim, estão alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

### 3 – Apresentação e Comentários dos Saldos

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902004 1202 4
FLS.	136
RUB.	

# A. P. SENA SOUZA EIRELI

## ADROALDO CONSTRUÇÕES

AV RIO BRANCO Nº 69, ANEXO A - CENTRO - CANTANHEDE - MA  
 CNPJ: 40.963.143/0001-13 NIRE Nº 21600182212  
 CEP. 65.465-000 98 98433-0008  
 E-mail. [adroaldosenna1@gmail.com](mailto:adroaldosenna1@gmail.com)

### Ativo Circulante

Caixa/Banco	RS 4.687,33
Clientes	RS 59.791,00
Estoque	RS 228.116,73

Corresponde aos saldos existentes no Fluxo de Caixa projetado pela sociedade empresarial no último dia do ano base.

### Ativo Não Circulante

Equipamentos	RS 17.852,41
Móveis e Utensílios	R\$ 15.412,35
Ferramentas	RS 4.632,15
Depreciação e Amortização Acumulada	RS (4.877,70)

**Total do Ativo** RS 320.982,12

### Passivo Circulante

Fornecedores	RS 32.471,25
Impostos a Recolher	RS 7.157,26

Corresponde ao montante de compromisso a pagar aos fornecedores de matérias e serviços no último dia do ano base, conforme detalhamento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902004 1232 4
FLS.	137
RUB.	

# A. P. SENA SOUZA EIRELI

## ADROALDO CONSTRUÇÕES

AV RIO BRANCO Nº 69, ANEXO A - CENTRO - CANTANHEDE - MA

CNPJ: 40.963.143/0001-13 NIRE Nº 21600182212

CEP. 65.465-000

98 98433-0008

E-mail. [adroaldosenna1@gmail.com](mailto:adroaldosenna1@gmail.com)

### Patrimônio Líquido

Capital Subscrito	RS 110.000,00
Lucros do Exercício	RS 171.353,60
<b>Total do Passivo</b>	<b>RS 320.982,12</b>

Corresponde ao valor do Capital Integralizado em moeda corrente, assim como seus Lucros e Prejuízos.

#### 4 – Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações Contábeis estão apresentadas em REAIS (RS), que é a moeda funcional da empresa. Assim o Ativo, o Passivo, e os Resultados apresentados na demonstração contábeis mesmo quando contratados em moedas estrangeiras são ajustadas a diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertido para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### 5 – Teste de Recuperabilidade para Ativos (Impairment)

Atendendo o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução 1255/2009, a administração da empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo, o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado, obsolescência ou dano físico de ativo, mudança significativas que afetam o ativo, informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através de venda ou de uso (valor de aquisição deduzidos de depreciação acumulada até a data do final do exercício), dispensando assim dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existe indicação relevante de não recuperabilidade.

#### 6 – Declaração de Conformidade

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de

# A. P. SENA SOUZA EIRELI

## ADROALDO CONSTRUÇÕES

AV RIO BRANCO Nº 69, ANEXO A - CENTRO - CANTANHEDE - MA  
CNPJ: 40.963.143/0001-13 NIRE Nº 21600182212  
CEP. 65.465-000 98 98433-0008  
E-mail. [adroaldosenna1@gmail.com](mailto:adroaldosenna1@gmail.com)

Contabilidade através da Resolução 1.55/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade.

### 7- Provisões, Ativos e Passivos Contingentes

Não foram efetuadas provisões, devido não haver, na opinião do empresário, quaisquer obrigações e/ou quaisquer processos em discussão jurídica que se sujeita as mesmas.

### 8 – Determinação do Resultado

O resultado foi apurado no último dia do ano em epígrafe obedecendo o regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentada em conformidade com a legislação societária, conforme Lei nº 10.406/2002, 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado abaixo, cujo o mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação.

Lucros do Exercício R\$ 171.353,60

### 9 – Ativo Circulante

A classificação das contas é realizada como circulante quando: a) Espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) Esperar realizar o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo caixa ou equivalente a caixa.

#### 9.1 – Ativo Disponível

Os saldos de bancos, estão de acordo com relatórios passado pelo financeiro da empresa.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 12524
FLS.	139
RUB.	

# A. P. SENA SOUZA EIRELI

## ADROALDO CONSTRUÇÕES

AV RIO BRANCO Nº 69, ANEXO A - CENTRO - CANTANHEDE - MA  
CNPJ: 40.963.143/0001-13 NIRE Nº 21600182212  
CEP. 65.465-000 98 98433-0008  
E-mail. [adroaldosenna1@gmail.com](mailto:adroaldosenna1@gmail.com)

### 9.2 – Ativo Não Circulante

A classificação da conta é realizada como não circulante todos os fatos contábeis que não se classificam como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para a realização de resultados futuros.

### 9.3 – Imobilizado

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custos todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo de método linear.

### 9.4 – Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- Esperar liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade
- O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação
- O passivo for exigível no período de até 12 meses após a data das demonstrações contábeis
- Ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação

#### 9.4.1 – Fornecedores

Saldo aprovado pelo financeiro da sociedade

### 9.5 – Patrimônio Líquido

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1902001	1262
FLS. 140	
RUB.	

# A. P. SENA SOUZA EIRELI

## ADROALDO CONSTRUÇÕES

AV RIO BRANCO Nº 69, ANEXO A - CENTRO - CANTANHEDE - MA  
CNPJ: 40.963.143/0001-13 NIRE Nº 21600182212  
CEP. 65.465-000 98 98433-0008  
E-mail. [adroaldosenna1@gmail.com](mailto:adroaldosenna1@gmail.com)

São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pelos sócios no ato de suas disponibilidades.

### 10 - Considerações Finais

As notas explicativas das demonstrações contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira da sociedade.

Atenciosamente;

ADROALDO PEDRO SENA SOUZA

CPF Nº 053.010.833-09

Empresario

MIGUEL SOUZA MARTINS

CRC-MA 8727

CPF 471.237.533-72



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902004 12024
FLS.	141
RUB.	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. P. SENA SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05301083309	ADROALDO PEDRO SENA SOUZA
47123753372	MIGUEL SOUZA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023 14:07 SOB Nº 20230188656.  
PROTOCOLO: 230188656 DE 09/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301870335. CNPJ DA SEDE: 40963143000113.  
NIRE: 21600182212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2023.  
A. P. SENA SOUZA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.br gov.br



<b>JUCEMA</b>	
<b>CANTANHEDE/MA</b>	
PROC.	1902004 12024
FLS.	192
RUB.	

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12301504738 em 02/02/2023, protocolo 230153941. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. P. SENA SOUZA LTDA
Número de Registro:	21600182212
CNPJ:	40963143000113
Município:	Cantanhede

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05301083309	ADROALDO PEDRO SENA SOUZA	
47123753372	MIGUEL SOUZA MARTINS	MA8727

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/02/2023 12:51 SOB Nº 20230153941.  
PROTOCOLO: 230153941 DE 01/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12301504738. NIRE: 21600182212.  
A. P. SENA SOUZA LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 02/02/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>1902001</u>	<u>12024</u>
FLS. <u>193</u>	
RUB.	

**LIVRO DIÁRIO**

Número de Ordem 02

**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 04 (quatro) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 02 (Dois) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa A. P. SENA SOUZA EIRELI sita à Av Rio Branco nº 69, Anexo A – Centro, CEP: 65.465-000 cidade Cantanhede Estado MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21600182212 em 23/02/2021, inscrita no CNPJ sob número 40.963.143/0001-13.

Cantanhede – MA, 01 de Janeiro de 2022

**ADROALDO PEDRO SENA SOUZA**  
CPF Nº 053.010.833-09  
Titular

**MIGUEL SOUZA MARTINS**  
CPF Nº 471.237.533-72  
Tec. em Contabilidade  
CRC-MA 8727

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 12021
PLS.	144
RUB.	

# A. P. SENA SOUZA EIRELI

## ADROALDO CONSTRUÇÕES

AV RIO BRANCO Nº 69, ANEXO A - CENTRO - CANTANHEDE - MA  
 CNPJ: 40.963.143/0001-13 NIRE Nº 21600182212  
 CEP. 65.465-000 98 98433-0008  
 E-mail. [adroaldosenna1@gmail.com](mailto:adroaldosenna1@gmail.com)

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2022

<b><u>RECEITAS OPERACIONAIS</u></b>		
Receita de Mercadorias	706.562,87	
Receita Bruta...		<u>706.562,87</u>
<b><u>DEDUÇÕES S/RECEITAS</u></b>		
Impostos Incidentes	13.765,87	
Receita Líquida...		<u>692.797,00</u>
<b><u>CUSTOS OPERACIONAIS</u></b>		
Custos das Mercadorias	365.999,57	
Lucro Operacional...		<u>326.797,44</u>
<b><u>DESPESAS OPERACIONAIS</u></b>		
Despesas Administrativas	91.853,17	
Despesas Financeira	63.590,66	
Resultado do Exercício...		<u>155.443,83</u> <u>171.353,60</u>

Cantanhede (MA) 31 de Dezembro de 2022.

ADROALDO PEDRO SENA SOUZA  
 CPF Nº 053.010.833-09  
 Titular

MIGUEL SOUZA MARTINS  
 CPF Nº 471.237.533-72  
 Tec. em Contabilidade  
 CRC-MA 8727



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 1202 4
FLS.	145
RUB.	

# A. P. SENA SOUZA EIRELI

## ADROALDO CONSTRUÇÕES

AV RIO BRANCO Nº 69, ANEXO A - CENTRO - CANTANHEDE - MA  
 CNPJ: 40.963.143/0001-13 NIRE Nº 21600182212  
 CEP. 65.465-000 98 98433-0008  
 E-mail. [adroaldosenna1@gmail.com](mailto:adroaldosenna1@gmail.com)

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2022

<b><u>RECEITAS OPERACIONAIS</u></b>		
Receita de Mercadorias	706.562,87	
Receita Bruta...		<u>706.562,87</u>
<b><u>DEDUÇÕES S/RECEITAS</u></b>		
Impostos Incidentes	13.765,87	
Receita Líquida...		<u>692.797,00</u>
<b><u>CUSTOS OPERACIONAIS</u></b>		
Custos das Mercadorias	365.999,57	
Lucro Operacional...		<u>326.797,44</u>
<b><u>DESPESAS OPERACIONAIS</u></b>		
Despesas Administrativas	91.853,17	
Despesas Financeira	63.590,66	
Resultado do Exercício...		<u>155.443,83</u> <u>171.353,60</u>

Cantanhede (MA) 31 de Dezembro de 2022.

ADROALDO PEDRO SENA SOUZA  
 CPF Nº 053.010.833-09  
 Titular

MIGUEL SOUZA MARTINS  
 CPF Nº 471.237.533-72  
 Tec. em Contabilidade  
 CRC-MA 8727

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1902001	12024
FLS. 146	
RUS.	

## LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 02

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 04 (quatro) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 02 (Dois) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa A. P. SENA SOUZA EIRELI sita à Av Rio Branco nº 69, Anexo A – Centro, CEP: 65.465-000 cidade Cantanhede Estado MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21600182212 em 23/02/2021, inscrita no CNPJ sob número 40.963.143/0001-13.

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2022

ADROALDO PEDRO SENA SOUZA  
CPF Nº 053.010.833-09  
Titular

MIGUEL SOUZA MARTINS  
CPF Nº 471.237.533-72  
Tec. em Contabilidade  
CRC-MA 8727



## ASSINATURA ELETRÔNICA

CANTANHEDEIMA	
PROC.	1902001/2024
FLS.	147
RUB.	

Certificamos que o ato da empresa A. P. SENA SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05301083309	ADROALDO PEDRO SENA SOUZA
47123753372	MIGUEL SOUZA MARTINS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/02/2023 12:51 SOB N° 20230153941.  
PROTOCOLO: 230153941 DE 01/02/2023. NIRE: 21600182212.  
A. P. SENA SOUZA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 02/02/2023  
empresafacil.ma.gov.br

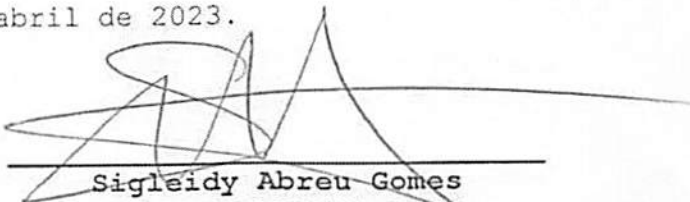
# PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME estabelecida à Rua do Cajui nº 10 Letra B Bairro Cajui Cidade de Cantanhede-MA inscrita no CNPJ 31.457.905/0001-19, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) SIGLEIDY ABREU GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23267194-0 SSP-MA e do CPF N°641.165.143-49, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa A. P. SENA SOUZA EIRELI (**ADROALDO CONSTRUCOES**), localizada na avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13, nos forneceu de forma satisfatória, matérias de construção, hidráulico, elétrico entre outros, conforme planilha abaixo, não havendo até o momento nada que desabone sua conduta.

ITENS	QTDE
AREIA PARA CONSTRUÇÃO CÍVIL	5M3
TIJOLO CERAMICO BLOCO	4.000
CIMENTO SACO DE 50KG	50
BRITA Nº 1	4M3
BRITA Nº 2	3M3
MADEIRITE DE 10MM	4FOLHAS
CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	250MT
CABO FLEXIVEL DE 2,55MM	100MT
DISJUNTOR MONOFASICO DE 16	2
EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3M	2
LAMPADA LED DE 15W	10
TUBO DE ESGOTO DE 40MM	3
CARRO DE MÃO	5
ALAVANCA DE METAL	5
PÁ DE METAL COM CABO DE MADEIRA	5

Cantanhede/MA, 10 de abril de 2023.

  
Sigleidy Abreu Gomes

RG:23267194-0

CPF: 641.165.143-49

Empresário

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ -31.457.905/0001-19

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento Emitido por ME ou EPP opante pelo Simples Nacional nao gera direito a credito Fiscal IP/CMS/ISS

Trib. Aproximados: Fed. R\$ 520,66 Est. R\$ 1133,00 Pelos Produtos 8861,34

Fonte: IBPT/RECOMERCIO MA 2046F9

RESERVAÇÃO DE RESC

www.fgov.br

PROD / SERV	DESCRÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SIT	QTON	UF	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR	DESCONTO	BASE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
001193	AREIA MEDIA	25059000	0102	5102	UN	5.000	120.0000	600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
001143	TUO EM MLEIRO 6FUR0S	68101100	0102	5102	UN	4.000	600.0000	2.400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
000315	CIMENTO POTY 50KG CEST: 0500100	25232910	0500	5405	SC	50.000	47.0000	2.350.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
001540	BRITA METRO 1	25171000	0102	5102	M	4.000	920.0000	3.680.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
001740	BRITA 2	25171000	0102	5102	UN	3.000	200.0000	600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
001739	MADERITE DE 10MM	44039600	0102	5102	UN	4.000	180.0000	720.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
000409	FIO PARALELO ELETRICO 1,5MM CEST:	85444900	0102	5102	M	250.000	1.5000	375.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
000561	FIO PARALELO ELETRICO 2,5MM	80012000	0102	5102	UN	100.000	2.0000	200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
001681	DIUNTOR STECK MONOFASICO 16A	85082000	0102	5102	UN	2.000	10.0000	20.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
001241	EXTENSAO 03M PP 2P*1 3SAIDA JETCON	85444900	0102	5102	UN	2.000	30.0000	60.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
000412	LAMPADA COMP ESPIRAL 15W220V CEST:	85393110	0500	5405	UN	10.000	16.0000	160.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
000168	TUBO ESGOTO 40MMX6M CEST: 1000600	39172300	0102	5102	UN	3.000	40.0000	120.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
000295	CARINHO CONST PRATA MAESTRO	87168000	0102	5102	UN	5.000	200.0000	1.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0001738	ALAVANCA DE ADO COBRUGADA	82013000	0102	5102	UN	5.000	140.0000	700.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
001106	PAINEL AVANT POP QUADRADO 18W	85409140	0102	5102	UN	5.000	50.0000	250.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	INDICACAO	INDICACAO	INDICACAO	INDICACAO	INDICACAO	INDICACAO	INDICACAO	INDICACAO	INDICACAO	INDICACAO	INDICACAO	INDICACAO	INDICACAO	INDICACAO	INDICACAO
9 - SEM FRETE																	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESS.	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	10.515,00
BASE DE CALCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CALC. ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	10.515,00		

CALCULO DO IMPOSTO

DATA DA EMISSAO	14/02/2023	DATA SAIDA / ENTRADA	14/02/2023	CEP	65465-000	MUNICIPIO	CAJUI	UF	MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	125755074
DESTINATARIO / REMETENTE	PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-ME										
INDICACAO DO DESTINATARIO	CANTANHEDE										

DESTINATARIO / REMETENTE

INDICACAO DO DESTINATARIO	126865590										
NATURA DE OPERACAO	5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros										
INSCRIÇÃO ESTADUAL	421230004692541 14/02/2023 15:49:36										
PROTECCAO DE AUTORIZACAO DE USO	40.963.143/0001-13										
IDENTIFICACAO DO EMITENTE	<p><b>A P SENA SOUZA EIRELI</b></p> <p>CEP:65465-000 - CANTANHEDE - MA</p> <p>AVE RIO BRANCO, ANEXO A, 69 - CENTRO</p> <p>TEL:</p> <p>Nº 00000007 01 / 1 / 1</p> <p>SÉRIE 001</p> <p>0 - ENTRADA</p> <p>1 - SAIDA</p> <p>DOCUMENTO AUXILIAR DA</p> <p>NOTA FISCAL ELETRONICA</p> <p>DANFE</p>										
DATA DE RECEBIMENTO	14/02/2023										
IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	<p>EMPRESSA DE A P SENA SOUZA EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONTRATADOS DA NOTA FISCAL INSCRIÇÃO AO IPI</p> <p>EMISSÃO: 14/02/2023 - DEST / REM - PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-ME - VALOR TOTAL</p> <p>VALOR TOTAL</p> <p>RFB</p> <p>NF-e</p> <p>SÉRIE 001</p> <p>1902007 / 1262 4</p> <p>CANTANHEDE/MA</p>										

IDENTIFICACAO DO EMITENTE

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

EMPRESSA DE A P SENA SOUZA EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONTRATADOS DA NOTA FISCAL INSCRIÇÃO AO IPI

EMISSÃO: 14/02/2023 - DEST / REM - PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-ME - VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

RFB

NF-e

SÉRIE 001

1902007 / 1262 4


CANTANHEDE/MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 1202 V
FLS.	150
RUB.	

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Declaramos para fim de comprovação de aptidão de desempenho, que a empresa Adroaldo Construções, CNPJ nº 40.963.143/0001-13, Avenida Rio Branco, nº 69, Centro, Cantanhede/MA, (ADROALDO CONSTRUÇÕES), localizada na avenida Rio Branco, nº 69, detém capacidade técnica para fornecimento de materiais de construções em geral, pelo fato da mesma ter nos fornecido diversos materiais, Epis, Ferramentas, de boa qualidade entre eles, Cimento saco de 50kg; Areia, Tijolos, Brita nº 0, Tubo para água 32mm, Tubo para esgoto de 50mm, Tinta esmalte sintética, Cal, Fio elétrico de 1,5mm, Lâmpadas Led de 9,15 e 20w, Portas de PVC, Portas de Madeira, Trinco para porta, Cadeados, Mangueira tipo irrigação, Arame galvanizado, Botas de Borracha, Luvas látex, Carro de mão, Pá, Enxada, Alavanca, Chibanca, Pinceis para pinturas de meio fio, entre outros materiais.

Cantanhede/MA, 30 de março de 2023.



*Ranildo Barbosa Ageme*  
AGECOM – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP  
15.759.603/0001-49  
Ranildo Barbosa Ageme  
Sócio Proprietário  
CPF nº 413.500.143-20

RECEBIDOS DE A SENA SOUZA EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO  
 EMISSÃO: 14/02/2023 - DEST / REM.: AGENCOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP - VALOR TOTAL: R\$ 20.485,00  
 DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR: \_\_\_\_\_  
 Nº 000000006 SÉRIE 001

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUTUADO DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 1 - ENTRADA  
 0 - SAÍDA  
 Nº 000000006 N.º 1 / 2  
 SÉRIE 001

TEL: \_\_\_\_\_  
 CEP: 65465-000 - CANTANHEDE - MA  
 AVE RIO BRANCO, ANEXO A, 69 - CENTRO -  
 A P SENA SOUZA EIRELI

NATUREZA DE OBRIGAÇÃO: 5102 Venda de mercadoria aduvida ou recebida de terceiros  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126865590  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: \_\_\_\_\_  
 CNPJ / CPF: 40.963.143/0001-13

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421230004685236 14/02/2023 15:12:43

CHAVE DE ACESSO: 2123 0240 9631 4300 0113 5500 1000 0000 0613 9795 4600  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

DESTINATÁRIO / REMETENTE: AGENCOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP  
 ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO LISTER CALDAS, 708  
 CENTRO  
 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO  
 CEP: 65465-000  
 DATA SAÍDA / ENTRADA: 14/02/2023  
 HORA DA SAÍDA: 12:38:874  
 CANTANHEDE

**CALCULO DO IMPOSTO**

VALOR DO FRET	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESS.	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	20.485,00
BASE DE CALCULO DOS ICMS	0,00	VALOR DOS ICMS	0,00	BASE CALC. ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS ALÍQST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	20.485,00		

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	9 - SEM FRETTE	COGEO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CMR / CTR
ENDEREÇO	PRINCÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
000315	CIMENTO POTY 50KG CEST: 6500100		25232910 0500 5405 SC	100,0000	47,0000
001159	AREIA MEDIA		25056000 0102 5102 UN	10,0000	120,0000
001143	TUBO EM MILEIRO 6FUROS		68110110 0102 5102 UN	6,0000	3.600,0000
001158	BRIÇA METRO 0		25171000 0102 5102 M	6,0000	1.500,0000
001509	TUBO SOLD 32MMX6M CEST: 1000600		39172300 0102 5102 UN	6,0000	300,0000
001259	TUBO ESGOTO 50MMX6M CEST: 1000600		39172300 0102 5102 UN	8,0000	680,0000
000341	TINTA ESM B SOLV BCO 3 EL CEST: 2400100		32081010 0500 5405 UN	10,0000	1.200,0000
001146	CAL SUPERCAL 5KG		25084010 0102 5102 UN	30,0000	8,0000
000409	FIO PARALELO ELETRICO 1,5MM CEST: 1200700		85444900 0102 5102 M	200,0000	1.500,0000
001095	LAMPADA ELGIN LED 9W CEST: 0900500		85393120 0500 5405 UN	15,0000	150,0000
000412	LAMPADA COMP ESPIRAL 15W220V CEST: 0900100		85393111 0500 5405 UN	16,0000	320,0000
001718	LAMPADA LED 20W AVANT 6500K BULBO CEST: 0900500		70111029 0500 5405 UN	6,0000	20,0000
000057	FORTAS SANFONADA DE PVC 72 CM X 210CM CEST: 1001800		30252000 0102 5102 UN	4,0000	110,0000
000289	FORTAS MADEIRA DE 60CM X 210CM		44182900 0102 5102 UN	2,0000	360,0000
001188	TRINCO MGM ALVANYCA ALUMINIO		44182900 0102 5102 UN	4,0000	50,0000
000147	CADEADO PADO 50MM		83011000 0102 5102 UN	6,0000	270,0000
001517	MANJUEIRA P/ARDM TRANC 15M CRISTAL		39173900 0102 5102 UN	3,0000	45,0000
000445	ARAME RECOZIDO 1KG BELGO CEST: 1004400		72171090 0102 5102 UN	10,0000	250,0000
000389	BOTA COURO C/ELASTICO S/BICO PU N42 R010 CEST: 2803800		64039990 0102 5102 UN	10,0000	45,0000

**DADOS ADICIONAIS**

RESERVAÇÃO FISCAL

Documentos emitido por ME ou EPP mediante pelo Simples Nacional nao gera direito a credito fiscal IP/CN/MS/ISS

Triib. Aproximados: Fed. R\$ 1005,20 Est. R\$ 2394,94 Pelos Produtos. 17084,86  
 Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 2046F9

www.tributario.com.br

CODIGO	PROD. FÁBRIL	DESCRÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SI	COSM	CFOP	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	HASE	CAIC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALICUOTAS
000737	2804300	LUVA LATEX LIMP FORRADA G AMA CEST:	40151900	0102	5102	UN	20.000	6.0000	0,00	120,00			0,00	0,00	0,00
000294		CARINHO CONST.VERMELHO ESFERA	87168000	0102	5102	UN	8.000	200,0000	0,00	1.600,00			0,00	0,00	0,00
000914		PA BICO CB 71CM N3 - TRAMONTINA	82011000	0102	5102	UN	10.000	50,0000	0,00	500,00			0,00	0,00	0,00
000266		ENXADA ESTAMPADA NORTE C/CABO	82013000	0102	5102	UN	10.000	65,0000	0,00	650,00			0,00	0,00	0,00
001738		ALAVANCA DE ACO CORRUGADA	82013000	0102	5102	UN	6.000	140,0000	0,00	840,00			0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

126865590		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUJEITO TRIBUTÁRIO		40.963.143/0001-13	
5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		NATUREZA DE OPERAÇÃO		42123000468523614/02/2023 15:12:43	
AVE RIO BRANCO, ANEXO A, 69 - CENTRO - CEP:65465-000 - CANTANHEDE - MA		DOCUMENTO AUXILIAR DA DANFE		CONSULTA DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
A P SENNA SOUZA EIRELI		0 - ENTRADA		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e	
TEL: CEP:65465-000 - CANTANHEDE - MA		1 - SAÍDA		www.nfe.fazenda.gov.br/portal	
		SÉRIE 001		ou no site da Sefaz Autorizadora	
		Nº 000000006 U. 2 / 2		2123 0240 9631 4300 0113 5500 1000 0000 0613 9795 4600	
		DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO		CHAVE DE ACESSO	
		1		42123000468523614/02/2023 15:12:43	
		NOTA FISCAL ELETRÔNICA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
		DANFE		40.963.143/0001-13	

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 1902004 1202 H  
 PLS. 150





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001/2024
FLS.	153
RUB.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, atesta para os devidos fins de direito e prova que a empresa A. P. SENA SOUZA, localizada na avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13, forneceu materiais para manutenção do pontão, conforme contrato Nº 20230232, e planilha abaixo, atendendo de forma os requisitos de capacidade técnica e administrativa, não havendo nada que desabone sua conduta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Cabo de Aço alma de fibra 7/8" 6x25	M	200
2	Gancho olhal aço 10ton	Und	2
3	Clip abraçadeira em aço 32mm	Und	10

Cantanhede/MA, 13 de abril de 2023.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário e Ordenador de Despesas.

Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direito a credito  
 Fiscal IPI/CMS/ISS.  
 Trib. Aproximados: Fed. R\$ 1763,94 Est. R\$ 4310,32 Pelos Produtos, 16895,74  
 Fonte: IRRP/FECONMERCIO MA 2C46F9

RESERVADO AO FISCO

CDIGO DO PROD. / SERVICO	DESCR. DO PROD. / SERVICO	NCM / SI	CSOSN	CFOP	UNID.	QUNT.	VALOR UNITARIO	VALOR	DESCONTO	BASE	ICMS	ICMS	IP	VALOR	IP	ALICOTAS
001815	CABO DE ACO AF POLIDO 7/8 (22MM) 6X25 SIVA CEST. 1004400	73121090	0102	5102	M	200,000	105,0000	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001816	GANCHOS QUALITY FIX DUAL C/ TRAYA 10T CEST. 1006200	73269090	0500	5405	UN	2,000	625,0000	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001817	CLIPS QUALITY FIX ACO PESADO 1 1/4 32MM GALV CEST. 1005200	73269090	0500	5405	UN	10,000	92,0000	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	PRETORIA CONTA	9 - SEM FRETE	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------------------	----------------	---------------	---	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	22.970,00
BASE DE CALCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CALC. ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	22.970,00

DESTAQUE	CANTANHEDE	MUNICIPIO	PRACA PAULO RODRIGUES, 01	CEP	65465-000	DATA SAIDA/ENTRADA	17/03/2023
PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA	HABO / DISTRITO	CENTRO	CEP	06156160/0001-00	DATA DA EMISSAO	17/03/2023	CPM/CF

IDENTIFICACAO DO EMITENTE	A P SENA SOUZA EIRELI	AVENIDA	AVE RIO BRANCO, ANEXO A, 69 - CENTRO - CEP: 65465-000	TELEFONE	
DOCUMENTO AVULSO DA NOTA FISCAL ELETRONICA	DANFE	1 - SAIDA	0 - ENTRADA	SERIE 001	U. 1 / 1
CHAVE DE ACESSO	42123000797729417/03/2023 11:03:52	PROTOKOLO DE AUTORIZACAO EM USO			

RECEBIMOS DE A P SENA SOUZA EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTATANTES DA NOTA FISCAL INSCRICAO ANEXO A	EMISSAO 17/03/2023 - DEST / REM: PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA - VALOR TOTAL: R\$ 22.970,00	DATA DE RECEBIMENTO	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------	--

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 1908001 12024  
 R\$ 22.970,00  
 NF-e 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902004 /202 4
FLS.	ISS
RUB.	

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Nesta

A agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Contratação Direta, Dispensa de Licitação, nº 002/2024, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 395/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, que poderiam ser de forma presencial mediante realização de protocolo ou através do e-mail [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), entre os dias 27/02/2024 e 29/02/2024.

Ao término do prazo para recebimento das propostas adicionais, verificou-se que uma empresa realizou o protocolo de documentos físicos, e que nenhuma empresa realizou o envio de proposta e documentos de habilitação através do e-mail.

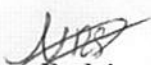
Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13, localizada na Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA, que apresentou proposta de menor valor, R\$ 41.239,02 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e dois centavos);

Face ao exposto, submeto à apreciação e possível Ratificação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 01 de março de 2024.

  
**Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar**  
Agente de Contratação



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Prestando serviços ao povo

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902004/2024
PLS.	156
RUB.	

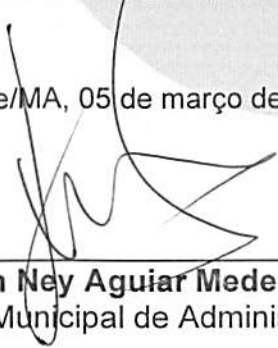
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos a empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13, localizada na Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura do CONTRATO oriundo do Processo Dispensa de Licitação 002/2024.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 05 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 05/03/2024.

  
\_\_\_\_\_  
A P SENA SOUSA  
40.963.143/0001-13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001 1202 4
PLS.	157
EUS	

**CONTRATO Nº 20240268**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902001/2024.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240268 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E A EMPRESA J R BOGEA NETO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita sob o nº CNPJ: 06.156.160/0001/00, com sede na Praça Paulo rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09 doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13, localizada na Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Adroaldo Pedro Sena Souza, residente e domiciliado na Travessa da Urca, nº 64, Centro, Cantanhede/MA, RG nº 0586291320160 e CPF nº 053.010.833-09, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20240268, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1902001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O fornecimento dos produtos se dará mediante emissão de uma ordem de compra, que constará os itens, quantitativos, valores e local da entrega dos materiais.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Devido a urgência no recebimento dos produtos, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos produtos fornecido, nos termos da legislação vigente.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 41.239,02 (quarenta e um mil, duzentos e

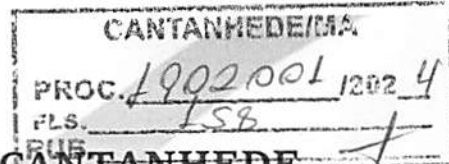
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



trinta e nove reais e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	RELÉ FOTOELETRÔNICO Tensão: 105 à 305 V; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 1000 W/1800 VA; Invólucro: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Sensor: Silício foto transistor; Liga entre 3 à 10 lux e desliga no máximo com 20 lux; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível à variações bruscas de luminosidade; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha; Consumo: Menor que 0,4 W; Durabilidade dos contatos: Maior que 15.000 operações; Rigidez dielétrica: 2.500 V; Tensão de surto: 8.000 V/4.000 A; Pinos: Latão estanhado; Gaxeta de vedação: EVA; Proteção: IP 65; Mapa de marcação indelével; Garantia: mínima de 2 anos; Norma técnica: NBR 5123.	Peças	497	QUALITRONIX	R\$ 23,80	R\$ 11.828,60
2	CONECTOR DE PERFURAÇÃO para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kv, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm <sup>2</sup> , conexão secundária: 1,5-10 mm <sup>2</sup> , modelo cdp-70 intelli	Peças	994,00	INTELLI	R\$ 10,88	R\$ 10.814,72
3	PARAFUSO MÁQUINA M16 em aço galvanizado, comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca.	Peças	994,00	ISOCON	R\$ 18,55	R\$ 18.438,70
4	FITA ISOLANTE 19mm x 20m, conforme nbr5037	Peças	20	3M	R\$ 7,85	R\$ 157,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 41.239,02</b>

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PARAGRAFO QUINTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARAGRAFO SEXTO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

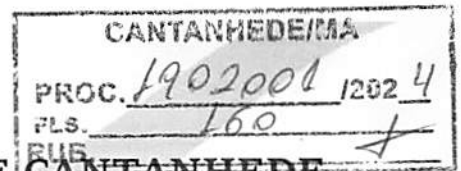
$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**05–Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30.00 Material de Consumo.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUARTO:** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO OITAVO:** Preencher e enviar a Ordem de Compra de acordo com os critérios estabelecidos

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br



neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO NONO:** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata dos produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Recusar com a devida justificativa qualquer produto fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para ao fornecimento dos materiais;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**PARAGRAFO VIGESIMO:** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais fornecidos;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Compra, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1902004/2024
FLS. 162
RHP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Compra, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede-MA, 05 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração  
CPF Nº 003.561.893-09  
CONTRATANTE

*Adroaldo Pedro Sena Souza*  
A P SENA SOUSA  
CNPJ Nº 40.963.143/0001-13  
Adroaldo Pedro Sena Souza  
CPF Nº 053.010.833-09  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001/2024
FLS.	167
RUB.	

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240268 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902001/2024.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede - MA e a empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA. **VIGENCIA:** 05/03/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). **ÓRGÃO:**05–Secretaria Municipal de Infraestrutura; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30.00 Material de Consumo. Dispensa de Licitação nº 002/2024, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Cantanhede - MA, 05 de março de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas.

Cantanhede - MA, 05 de março de 2024.

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO ACESSO À CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1902001/2024
FLS.	168
RUB.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA** e a empresa **A P SENA SOUSA**, conforme se segue:

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA

FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 1902001/2024

CONTRATO Nº 20240268

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2024

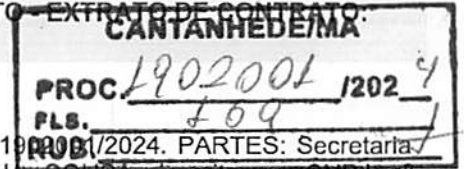
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 05 de março de 2024.

  
Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:  
DISPENSA 002/2024

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240268** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede - MA e a empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA. **VIGENCIA:** 05/03/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). **ÓRGÃO:**05 –Secretaria Municipal de Infraestrutura; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30.00 Material de Consumo. Dispensa de Licitação nº 002/2024, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Cantanhede - MA, 05 de março de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO:  
DISPENSA 002/2024

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1902001/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13, localizada na Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do procel reluz, atendendo as necessidades do Município de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 41.239,02 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e dois centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **ÓRGÃO:**05 –Secretaria Municipal de Infraestrutura; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 25.22.0025.0.049 Manutenção dos Serviços de Iluminação; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30.00 Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 04 de março de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

